

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL  
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:**

MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS E RECURSOS NATURAIS

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MIRN

**NÚMERO DO CONTRATO:**

02/DAF-MIRN/2020

**OBJECTO:**

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E  
MELHORAMENTO DO SISTEMA SANITÁRIO DA ESCOLA BÁSICA DE  
NEVES (2.ª FASE)

**EMPREITEIRO: KW – COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES, LDA.**

**MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 1.886.368,21 (Um milhão,  
oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito dobras e vinte  
um cêntimos)**



**CONTRATO DE OBRA Nº: 02/DAF-MIRN/2020**

33/10/2020  
7/12/2020  
ASS. O JUIZ CONSELHEIRO

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pelo seu **Director Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **KW – Comércio & Construções, Lda.**, com sede em Palmar - Boa Morte – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517022047, Registo Comercial n.º A100180/2017, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Albertino Amélia da Cruz, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

***Cláusula Primeira***

O presente contrato tem por objecto a Execução de Empreitada de Obras de Reabilitação e Melhoramento do Sistema Sanitário da Escola Básica de Neves (2.ª Fase) (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas e de Preço, proposta pela **CONTRATADA**.

***Cláusula Segunda***

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

***Cláusula Terceira***

O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em 60 dias, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

***Cláusula Quarta***

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a Cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 1.886.368,21 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito dobras e vinte um cêntimos)**, doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.

X  
1

*Cláusula Quinta*

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **583615410001**, domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de Preço Global, de acordo com as cláusulas 6, 7.1 e 7.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 15% do preço do contrato, na assinatura do contrato;
- b) 75% do preço do contrato, mediante a aprovação de auto de medição pelo fiscais;
- c) 10% do preço do contrato , três (3) meses após a entrega definitiva da empreitada de obra.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 30 % do Preço do Contrato, mediante a apresentação de garantia bancária. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

*Cláusula Sexta*

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

*Cláusula Sétima*

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

*Cláusula Oitava*

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com as rubricas:

- ✓ Unidade de Gestão 32.1.12, Projecto 6054 - Programa de Melhoria do Sistema de Saneamento em STP, Código 07-0703-084-10-1015-01-41112000, PIP – Financiamento União Europeia

*Cláusula Nona*

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;

**CONTRATO DE OBRA N°: 02/DAF-MIRN/2020**

- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 11 dias do mês de Novembro do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

Ministério das Obras Públicas, Infra-Estrutura,  
Recursos Naturais e Ambiente

Dr.º Celso Amado da Fonseca  
Director da DAF do MIRN



Sr.º Albertino Almêia da Cruz  
Sócio Gerente da Empresa KW – Comércio &  
Construções, Lda.

Visto do:

Ministro das Infra-estruturas e Recursos Naturais

Data: 11./11./2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MIRN

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz